

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 29 de  
Janeiro de 2024  
Edição 1504

www.campos.rj.gov.br



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.438, de 10 de janeiro de 2024.

Denomina Praça Edvar Freitas Chagas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Denomina Praça Edvar de Freitas Chagas, a praça localizada na rotatória de interseção das ruas Pero de Gois, Rodrigues Peixoto e Álvaro Tãmega, no Parque Tamandaré, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei nº 9.439, de 10 de janeiro de 2024.

Denomina Clube da Terceira Idade Maria Pereira Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Clube da Terceira Idade Maria Pereira Martins, o Clube da Terceira Idade de Conselheiro Josino, situado à Rua Porfírio Mothé, nº 107, em Conselheiro Josino, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei nº 9.440, de 10 de janeiro de 2024.

Altera as Leis Municipais nº 9.162, de 29 de junho de 2022 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Lei nº 9.326, de 03 de julho de 2023 - Reorganiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 9.162, de 29 de junho de 2022: I - que passam a vigorar com as redações constantes nos anexos I, II e III da presente Lei, de 01º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

II - que passam a vigorar com as redações constantes nos anexos IV, V e VI da presente Lei, a partir do dia 01º de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 9.326, de 03 de julho de 2023:

I - que passa a vigorar com a redação constante no anexo VII da presente Lei, de 01º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

II - que passa a vigorar com a redação constante no anexo VIII da presente Lei, a partir do dia 01º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei nº 9.441, de 10 de janeiro de 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Pernambuco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei nº 9.442, de 10 de janeiro de 2024.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública o Instituto Referência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei nº 9.443, de 10 de janeiro de 2024.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Nélia Almeida Gomes de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública o Instituto Nélia Almeida Gomes de Oliveira, situado na Rua Pedro Marins, nº 46, Flamboyant I, CEP nº 28015-180, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei nº 9.444, de 10 de janeiro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 8.766, de 11 de agosto de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada o Art. 2º da Lei Municipal nº 8.766, de 11 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento das obrigações de pequeno valor será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão, contados da entrega da requisição, observada a ordem cronológica própria, nos termos do Art. 535, §3º, II, do Código de Processo Civil e do Art. 13, I, da Lei Federal 12.153/2009".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Lei Complementar nº 032, de 10 de janeiro de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 01, de 28 setembro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas na tabela da Zona Fiscal 3, Zona Fiscal 4 e na tabela da Zona Fiscal 5 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 2017, os seguintes bairros, conforme denominações a seguir: Jardim do Flamboyant/ Condomínio Reserva dos Cristais/ Condomínio Reserva das Ilhas/ Cidade Jardim II/ Condomínio Residencial Cidade Jardim II/ Morar Feliz - Santa Rosa/ Morar Feliz 1- Parque Prazeres 1/ Morar Feliz 1- Parque Prazeres 2/ Morar Feliz 1 - Eldorado 1/ Morar Feliz 1 - Eldorado 2/Morar Feliz 1 - Eldorado 3/ Morar Feliz 1 - Parque Esplanada/ Morar Feliz 1 - Parque Tapera 1/ Morar Feliz 1 - Penha/Morar Feliz 1 - Lagoa das Pedras/ Morar Feliz 1- Aldeia/ Morar Feliz 1 - Jockey/ Morar Feliz 1 - Travessão/ Correnteza - 3º Distrito, com respectivo valor atribuído ao metro quadrado dos imóveis/ terrenos integrantes das referidas zonas, conforme anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Fica cancelado o Bairro da Zona Fiscal 3, denominado Residencial Jardim das Palmeiras, conforme anexo III.

Art. 3º Fica retificado a denominação do Bairro da Zona Fiscal IV, Residencial Santa Clara para Condomínio Terra Nova, conforme anexo IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES:291168940001  
61Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES:29116894000161  
Dados: 2024.01.26 17:23:38 -03'00'